



OF/SGM/152/2024

Caxias do Sul, 26 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que inclui o FESTIVAL CERVEJEIRO no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 10:06**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo incluir o Festival Cervejeiro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

O Festival Cervejeiro de Caxias do Sul é um evento anual, que teve a sua primeira edição realizada, no mês de agosto do ano de 2023. Direcionado à indústria cervejeira, o Festival representou o resultado de uma soma de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul, município e iniciativa privada, com vistas a fortalecer o destino Rio Grande do Sul e Serra Gaúcha como principal eixo de negócios e turismo voltado à indústria e ao mercado cervejeiro Nacional.

Com ações desenvolvidas nas relações B2B e B2C, o evento promove a aproximação das cervejarias com seu público consumidor, com seu mercado e com as atividades e roteiros turísticos regionais.

O Festival Cervejeiro é norteado por quatro fatores que compreendem:

1) Turismo Regional: fomentando a participação de rotas, roteiros, regiões consolidadas e Municípios com potencial turístico no setor;

2) Negócios: Promovendo a comercialização e cessão de espaços para expositores, fornecedores de insumos, equipamentos e serviços e a criação de espaços para rodadas de negócios e apresentação de inovações na Indústria Cervejeira;

3) Qualificação: Inserindo no evento a realização da principal premiação da Indústria Cervejeira do Estado (SuperBOS – Copa Gaúcha de Cervejas), auditório com agendas para público profissional e amador e promovendo a relação dos empreendimentos com as escolas técnicas e de graduação.

4) Gastronomia: Com a realização do Festival de Comidas de Rua e a criação de estandes especiais para a comercialização de Cervejas Artesanais direto ao público final e à possíveis distribuidores.

A indústria cervejeira é um setor diversificado que engloba desde grandes cervejarias multinacionais até pequenas cervejarias artesanais locais. Ela envolve a produção, distribuição e comercialização de cerveja em diferentes partes do mundo. Nos últimos anos, houve um ressurgimento do interesse pela cerveja artesanal, com consumidores buscando variedade, qualidade e autenticidade nos produtos.

Caxias do Sul é conhecida por ter um cenário bastante ativo no que diz respeito às cervejas artesanais. A cidade abriga várias cervejarias que produzem uma ampla variedade de estilos de cerveja, além de, muitas delas, receberem turistas. A cidade se destaca, sendo a *quinta* do país em número de cervejarias, com, aproximadamente, 20 estabelecimentos.

No contexto atual, a indústria cervejeira representa uma área de negócios diversificada, abrangendo produção, distribuição, varejo, marketing e turismo. As cervejarias artesanais, em



particular, têm se destacado como empreendimentos lucrativos, com um mercado em crescimento e consumidores ávidos por produtos diferenciados e de alta qualidade. Além disso, o setor de cervejas artesanais muitas vezes se beneficia do apelo do "local" e do turismo cervejeiro, o que pode impulsionar ainda mais os negócios locais e regionais.

Aliás, o turismo cervejeiro tem crescido significativamente nos últimos anos, com pessoas viajando para explorar rotas de cervejarias, festivais de cerveja e até mesmo hospedagens em hotéis temáticos de cerveja.

As cervejarias muitas vezes oferecem passeios guiados, degustações e eventos especiais para os visitantes, proporcionando uma experiência única e imersiva na cultura cervejeira da região. Esse tipo de turismo não só impulsiona a economia local e regional, mas também promove a diversidade cultural e a apreciação da arte da fabricação de cerveja.

Portanto, entendemos que incluir o Festival Cervejeiro no calendário oficial de eventos de Caxias do Sul representa a interseção entre cerveja e turismo, oferecendo uma oportunidade única para explorar novos sabores e novas rotas, desenvolvendo, ainda mais, a economia da nossa região.

Considerando ainda o art. 4º da Lei nº 8.736, de 1º de dezembro de 2021, que aprova as Políticas Públicas e o Plano Municipal do Turismo:

“Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Turismo a gestão, articulação e operação do Plano, de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.”

Com base no disposto acima e levando em conta a lei nº 9.084, de 19 de Fevereiro de 2024, que institui a Semana Municipal da Indústria Cervejeira e a Feira Nacional da Indústria Cervejeira no Município de Caxias do Sul, buscamos com a elaboração deste Projeto de Lei, fortalecer a Política de Preservação do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, envolvendo todas as ações relacionadas ao tema. Nesse sentido, propomos que o Festival Cervejeiro passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Caxias do Sul .

Pelas razões a acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 26 de abril de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 10:06**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 03/05/2024 10:17

Disponibilizado em 03/Maio/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT, CECTICDL - 03/05/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.607.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.607.2024.



**PROJETO DE LEI nº 88/2024**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Inclui o FESTIVAL CERVEJEIRO no  
Calendário Oficial de Eventos do Município  
de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul o Festival Cervejeiro.

Parágrafo único. O FESTIVAL CERVEJEIRO será realizado, anualmente, em data e local a serem definidos pela comissão organizadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**